



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 570/2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
DOAÇÃO ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DE IMÓVEIS QUE
MENCIONA.**

Antonio Gobo, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 06 de julho de 2000, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação, através de Escritura Pública ao SR: **DORVALINO SILVA DE AZEVEDO**, do lote nº02, da Quadra nº05, situado na Vila Nova, medindo 11.00 X 22.50 (Onze Metros de Frente Por Vinte e Dois Metros e Meio da Frente aos Fundos). E do SR: **IVO FRANCISCO DE ALMEIDA**, do Lote nº10, da Quadra nº26, situado na Vila Nova, medindo 11.00 X 22.50 (Onze Metros de Frente Por Vinte e Dois Metros e Meio da Frente aos Fundos). E do SR: **CARLOS FERREIRA ALVES**, do lote nº11, da Quadra nº62, situado na Vila Nova, medindo 11.00 X 22.50 (Onze Metros de Frente Por Vinte e Dois Metros e Meio da Frente aos Fundos).

ART.2º - Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal nº336/96 551/2.000 e 236/93, que autorizou a expedição e escritura pública, em nome da SRª AUREA DE ANDRADE e do SR: IVO FRANCISCO DE ANDRADE e da SRª SILVANE ALVES LEMES.

ART.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
EM 07 DE JULHO DE 2000.**

**ANTONIO GOBO
PREFEITO MUNICIPAL**